

=LEI Nº 3.583, DE 10 DE MARÇO DE 2023=

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)
"Dispõe sobre a autorização de abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR e ESPECIAIS, no valor total de R\$ 743.303,48, a ser coberta com ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, para correção das Emendas Modificativas Nº 017, 018, 019, 020 e 023/2022, ao Projeto de Lei Nº 121/2022, e dá outras providências".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em alteração da **Lei Municipal Nº 3.561, de 29/12/2022** (*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2023*), e nos termos do Inciso I, do Artigo 41 (*Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 09 (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA)

Unidade: 09 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA CULTURA)

Função: 13 (Cultura)

Subfunção: 392 (Difusão Cultural)

Programa: 0005 (Promoção e Acesso à Cultura)

Atividade: 2.035 (Coordenação das Atividades do Conselho Municipal da Cultura)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)

→ **Vereador: Danilo Luis Guarnieri Maurício**

Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha ____] R\$ 10.000,00

→ Investimento Direto: *Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Musicais para a "Ba.M.M.A." (Banda Marcial Morro Agudo "Izaías Marthos")*

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, no valor total de R\$ 733.303,48 (setecentos e trinta e três mil, trezentos e três reais e quarenta e oito centavos), em alteração da **Lei Municipal Nº 3.561/2022**, e nos termos do Inciso II, do Artigo 41 (*Créditos Adicionais Especiais, Destinados a Despesas para as Quais Não Haja Dotação Orçamentária Específica*), da **Lei Federal Nº 4.320/1964**, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 301 (Atenção Básica)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Projeto: 1.023 (Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde – U.B.S. / A.P.S.)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)

→ **Vereadores: Darci Martins da Silva** (R\$ 200.825,87), **Leandro César Silva Valadares** (R\$ 200.825,87) e **Lucas Tarciso Martins Cabeço** (R\$ 200.825,87)

Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações) [Ficha ____].....R\$ 602.477,61

→ Investimento Direto: *Construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro "Jardim dos Ipês"*

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 301 (Atenção Básica)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Projeto: 1.096 (Renovação da Frota de Veículos)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)

→ **Vereador: Clóvis Thomaz Theodoro**

Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha _____] R\$ 130.825,87

→ Investimento Direto: *Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde*

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAISR\$ 733.303,48

ARTIGO 3º – O valor do “TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR e ESPECIAIS”, abertos nos Artigos 1º e 2º, será COBERTO COM RECURSOS resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS e/ou TOTAIS das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, a seguir, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias*), do Artigo 43, da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964**, observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial)

Programa: 0016 (Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada)

Atividade: 2.018 (Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 800 (Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 186]R\$ 733.303,48

→ Correção das Emendas Modificativas Nº 018, 019 e 023/2022, ao Projeto de Lei Nº 121/2022: *Código de Aplicação Incompatível com a Fonte de Recurso de Emendas do Legislativo Municipal* → R\$ 602.477,61

→ Correção da Emenda Modificativa Nº 020/2022, ao Projeto de Lei Nº 121/2022: *Subfunção e Código de Aplicação Incompatível com a Fonte de Recurso de Emendas do Legislativo Municipal + Projeto e Elemento de Despesa Não Compatível com Aquisição de Equipamentos Permanentes* → R\$ 130.825,87

Órgão: 09 (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA)

Unidade: 09 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA CULTURA)

Função: 13 (Cultura)

Subfunção: 392 (Difusão Cultural)

Programa: 0005 (Promoção e Acesso à Cultura)

Atividade: 2.035 (Coordenação das Atividades do Conselho Municipal da Cultura)

Fonte de Recurso: 08 (Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal)

Código de Aplicação: 800 (Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais – Convênios / Entidades / Fundos)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) [Ficha 445]R\$ 10.000,00

→ Correção da Emenda Modificativa Nº 017/2022, ao Projeto de Lei Nº 121/2022: *Código de Aplicação Incompatível com a Fonte de Recurso de Emendas do Legislativo Municipal + Elemento de Despesa Não Compatível com Aquisição de Equipamentos Permanentes*

TOTAL DAS ANULAÇÕES PARCIAIS E/OU TOTAIS DE DOTAÇÕESR\$ 743.303,48

ARTIGO 4º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2023, assim como com o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal Nº 3.561/2022**.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 10 DE MARÇO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.